



ESTADO DO MARANHÃO  
GERÊNCIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO**

**PORTARIA Nº 052, DE 23 DE ABRIL DE 2004.**

**Disciplina o trânsito intraestadual de produtos e subprodutos de origem animal.**

**O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 7.386, de 16 de junho de 1999, em seu Art. 25,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Para o trânsito intraestadual de produtos comestíveis e não comestíveis de estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Estadual – S.I.E./MA, é indispensável que acompanhe os mesmos, as respectivas notas fiscais, devendo conter no verso destas, o carimbo do Serviço de Inspeção do estabelecimento de origem.

**Art. 2º-** Para o trânsito intraestadual de subprodutos de origem animal, para fins industriais, não destinados à alimentação humana ou animal, tais como: couro, osso, lã, crina, cerda, pêlo, pena, chifre, casco etc., é indispensável que acompanhe da Guia de Trânsito para subprodutos de origem animal.

**Art. 3º-** Para o fiel cumprimento desta portaria, seguem anexos, os modelos do carimbo a ser adotado pelo estabelecimento de origem animal e da Guia de Trânsito para subproduto não comestível a ser fornecido pela AGED/MA.

**Art. 4º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Dê-se ciência e cumpra-se.

**Sebastião Cardoso Anchieta Filho**  
Diretor-Geral – AGED/MA

**Carimbo**

Espaço reservado à razão Social do Estabelecimento

SIE N°

(Município-MA)

**AUTORIZAÇÃO DE TRÂNSITO**

Estabelecimento sob Inspeção Estadual

Produto (s) Identificado (s)

Isento (s) de Certificado Sanitário ou Guia de Trânsito

Sujeito (s) a reinspeção

Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão  
-AGED/MA

**8,0 cmX 5,5cm**

EMBED  
CorelDr  
aw.Grap

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL  
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO

UF

SÉRIE

NÚMERO

## GUIA DE TRÂNSITO PARA SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

(VÁLIDO SOMENTE PARA O TRÂNSITO INTRAESTADUAL)

( ) COURO ( ) SEBO ( ) OSSOS ( ) CASCOS ( ) PELES ( ) FEZES ( ) CHIFRES ( ) OUTROS

**QUANTIDADE:**

### PROCEDÊNCIA

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO:

UF: MA

### DESTINO

DESTINATÁRIO:

MUNICÍPIO:

UF: MA

**Obs.:** 1- As fezes não poderão transitar frescas e deverão ter passado por um processo de desinfecção antes do embarque, com produto a base de carbonato de sódio a 4%.

Os subprodutos de origem animal foram obtidos de animais que permaneceram em um estabelecimento onde nos 60 (sessenta) dias anteriores não foi registrada ocorrência de febre aftosa, assim como nos 30 (trinta) dias anteriores, num raio de 25 km do mesmo estabelecimento e procederam de áreas onde a vacinação contra febre aftosa é regularmente praticada e oficialmente controlada.

Local: \_\_\_\_\_

Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Validade: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Emitente

1ª via – Proprietário  
2ª via – Unidade Local  
3ª via – Central